



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## **Nota n. 04, de 03 de abril de 2020**

### **Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19**

O Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19 do IFMT, instituído pela Portaria IFMT n. 647, de 12 de março de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; e as orientações expedidas pelo Ministério da Economia na Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, o Decreto Estadual n. 432, de 31 de março de 2020 e **enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, manifesta:**

1. Pela prorrogação da suspensão das atividades presenciais e do calendário acadêmico, de que trata a Nota n. 02/2020, **até o dia 30.04.2020** no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
2. Para a efetividade e agilidade no atendimento da comunidade acerca dos questionamentos enviados a esse comitê, recomendamos que sejam solicitadas informações pelo canal [comite.covid19@ifmt.edu.br](mailto:comite.covid19@ifmt.edu.br) apenas de assuntos pertinentes à prevenção e orientação sobre a COVID-19. Demais questionamentos referentes ao ensino, pesquisa, extensão, gestão de pessoas e administração devem ser enviados primeiramente ao setor competente, que deliberará sobre o assunto e persistindo a dúvida remeterá ao comitê.
3. **O Comitê solicita que toda a comunidade acadêmica esteja atenta aos informes desse coletivo no portal do [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br) e nos e-mails institucionais.**

Cuiabá, 03 de abril de 2020.

Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19

Aprovado remotamente pelos membros